



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO  
PODER EXECUTIVO**

Jornal oficial do Município de Lagoa de Dentro, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal nº 128/77, publicado em Diário Oficial do Estado

**PUBLICAÇÃO DO DIA 24 DE JULHO DE 2008.**

**LEI Nº 0392/2008, De 24 de Julho de 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FORMALIZAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A  
ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A E  
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO - PB  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar contrato de parcelamento de dívidas com a ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., referente ao fornecimento de energia elétrica para o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, relativo ao período de Abril/1994 a 05/2008, no montante de R\$ 862.921,47.

**Art. 2º** - A dívida, de que trata o artigo 1º, será parcelada em 156 (cento e cinquenta e seis) prestações mensais, sendo seis parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3000,00 149 (cento e quarenta e nove) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.632,81 e a última parcela a vencer em Junho de 2021, no valor de R\$ 5.632,78.

**Art. 3º** - As despesas do custeio do parcelamento da dívida serão consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa de Dentro.

**Art. 4º** - Será autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para pagamento do parcelamento da dívida de trata a presente Lei, o débito mensal na conta do ICMS do município de Lagoa de Dentro.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a parti de 1º de Junho de 2008 .

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, em 24 de Julho de 2008.

**JOSÉ EDSON DA COSTA SILVA**  
Prefeito Constitucional

